PROJETO DE LEI N°. 110/2007

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO C/ EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA EPAGRI

GEROU A LEI 117/2007

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 110/2007
Data: 11 de janeiro de 2007

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Parágrafo único. Objetiva o convênio, conforme caput, a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR.

Art. 2º Será repassado no decorrer do ano o valor total de R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais), creditados mensalmente na conta-corrente nº 949-00-1, da conveniada, na agência nº 068-0, do Banco do Estado de Santa Catarina S/A, via desconto automático mediante autorização para retenção em conta do ICMS.

Art. 3º As despesas decorrentes do Convênio serão custeadas pela Secretaria de Agricultura e Pesca, através da dotação orçamentária:

14 Apoio a Agricultor e a Pescador
14.01. Secretaria de Agricultura e Pesca
20.601.00014.2.213000 Convênios (Epagri, Sindicato Rural)
3.3.90.00.00 Aplicações diretas (152)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2007

CÂMARA MUNICIPAL ITAPOÁ
ÚNICA VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) 18 / 01 /2007
Presidente da Câmara

PROTOCOLO - RECEBIDO
12 / 01 /2007
8:00 h.

SÉRGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em / /2007

JUSTIFICATIVAS E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 110/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei nº 110/2007 objetiva estabelecer convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A – EPAGRI, objetivando implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR.

A EPAGRI já vem prestando serviços na área rural e pesqueira do Município há vários anos, e trata-se de um órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, razão do crédito automático via conta do ICMS do Município.

Compete à EPAGRI, dentre outras atividades:

- Disponibilizar pessoal técnico especializado para trabalhar na implementação do PMDR;
- Alocar material técnico e de apoio para execução dos serviços, e quando da promoção de cursos profissionalizantes que ela ministre ou o SINE;
- Orientar e assessorar tecnicamente o Município quanto ao PMDR;
- Implementar ações de interesse do Município.

Pelos excelentes serviços que vêm sendo prestados, o Município tem interesse na continuidade dessa parceria que beneficia os rurícolas e pescadores.

A rubrica citada no projeto de lei será suplementada no decorrer do ano para cumprimento das obrigações financeiras estabelecidas. O valor constante no projeto de lei foi previamente negociado entre o Executivo e a EPAGRI.

Pelo exposto solicitamos dos nobres Vereadores a análise e aprovação do projeto de lei em tela, **em regime de urgência**.

Itapoá (SC), 11 de janeiro de 2007

SERGIO FERREIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONTABIL 09/2007

O presente parecer trata de conformidade com o Projeto de Lei 110/2007, que autoriza o Executivo a Firmar Convênio com a Empresa de Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI. As despesas decorrentes do referido projete, estão previstas nas Leis Municipais 25/05, 95/06 e 108/06, ação 213, aplicações diretas 152 .

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Itapoá, 12 de Janeiro de 2007

JOÃO GARCIA DE SOUZA
CONTADOR

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	152	Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... =	14	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade Orcamentaria. =	14.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Funcional..... =	206010014	Agricultura
Proj./Ativ..... =	2213000	CONVENIO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS / ASSOC TRABALHADORES RURAIS
Cat. Economica..... =	339000000000	Aplicacoes Diretas
Fonte de Recursos.... =	0100	Recursos Ordinarios

Saldos ate Janeiro/2007

Dotacao Inicial..... =	6.000,00
Credito Suplementar.. =	0,00
Reducao Orcamentaria. =	0,00
Empenhado no Mes..... =	0,00
Liquidado no Mes..... =	0,00
Anulado no Mes..... =	0,00
Pago no Mes..... =	0,00
Empenhado ate o Mes.. =	0,00
Liquidado ate o Mes.. =	0,00
Pago ate o Mes..... =	0,00
A Pagar Processado... =	0,00
A Pagar Nao Proc..... =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.000,00

PARECER JURIDICO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 110/2007 - AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -EPAGRI

Cuida-se de projeto de lei, originário do Poder Executivo, buscando a autorização legislativa para firmar convenio com a Epagri para implementação do plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR;

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada (lei ordinária) regular aquilo que se pretende disciplinar;

A autorização se faz necessária para atender o contido no art. 28, inciso XII, da LOM;

Quando da celebração devem ser atendidos os requisitos estatuídos no art. 1°, art. 116 e parágrafos da lei de Licitações;

Assim, não vislumbro ilegalidades que possam macular o presente projeto de lei, opino pelo encaminhamento à Casa Legislativa para apreciação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j

Itapoá/SC, 15 de janeiro de 2007.

Marta Regina Bedin
Procuradora do Município

Recebi
15/1/07

PROTOCOLO - RECEBIDO
15/01/2007
09:39 hs

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
ASSUNTO: PL Nº 110/07 de 11/01/2007 – AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de projeto de lei originada do Poder Executivo buscando autorização para firmar convênio com a empresa de pesquisa agropecuária e extensão rural de Santa Catarina – EPAGRI.

Sem discussão do mérito, a autoridade proponente é legítima e a espécie normativa regular aos fins objetivados.

Diante do exposto, opino pelo seu recebimento, inclusão na pauta e tramitação nos termos regimentais.

É o que me parece s.m.j.

Itapoá/SC, 12 de janeiro de 2007.

Francisco Xavier Soares
Assessor jurídico

CÂMARA DE VEREADORES
ITAPOÁ -SC

PARECER 002 /007

AO PLE Nº 110/2007 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao serem incumbidos de analisar o Projeto de lei nº 110/2007 oriundo do Poder Executivo os membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, e Comissão de Finanças e Orçamento são de Parecer favorável que vá a discussão e votação em Plenário o Projeto de Lei em tela.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 16 de janeiro de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DANIEL S. WEBER
PRESIDENTE

LUIS CARLOS ZAGONEL
VICE-PRESIDENTE

MARLON R. NEUBER
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

LUIS CARLOS ZAGONEL
PRESIDENTE

PAULO A. HAPONIUK
VICE-PRESIDENTE

CESAR PEREIRA
MEMBRO